

LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.601, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985 =

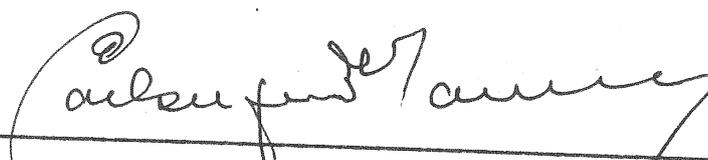
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com a finalidade de receber em doação, do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), destinada a ampliação das obras do Recinto Permanente de Feiras e Leilões do Sindicato Rural de Lorena e Piquete.
- Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida ampliação, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 novembro de 1985.



CARLOS EUGENIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.601/85)

pal e publicada no Paço Municipal aos 13 de novembro de 1985.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =